

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2001

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SÉRGIO ROBERTO CECHIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, que o Plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

**Art. 1º** . Fica a Câmara Municipal de Santa Maria autorizada a associar-se e a contribuir, mensalmente, a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

**Art. 2º**. A contribuição à UVERGS, de que trata o art. 1º desta Resolução, será no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 3º**. A despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.002 - Atividades Legislativas
- 3.132 - Outros Serviços e encargos

**Parágrafo Único** - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente no banco Sicredi - Metrópoles, agência 116, a título de contribuição estatutária.

**Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos doze dias do mês de julho de 2001.

**Ver. Sérgio Roberto Cechin**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

**Ver. Júlio César de Almeida Brenner**  
1º Secretário